MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 85, de 9 de julho de 2015 *(com pedido de urgência)*

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

A concessão de incentivos e o apoio a iniciativas relacionadas à implementação de atividades artísticas, nas mais diversas modalidades, e à divulgação da cultura e dos costumes de nossa gente também são ações previstas em nosso plano de governo.

Em vista disso, a exemplo do que já ocorreu em outras oportunidades, o Poder Público continuará prestando, na medida do possível, auxílio financeiro a entidades cujas finalidades possuam correlação com atividades daquela natureza.

De tal maneira, nesta oportunidade, busca-se a necessária autorização legislativa para que o Município possa conceder incentivo ao Centro de Tradições Gaúchas "Estância da Liberdade", entidade declarada de utilidade pública municipal pela Lei "R" nº 36/2013, incentivo esse consistente no repasse da importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o custeio parcial das seguintes despesas da entidade:

1. transporte rodoviário para o deslocamento dos integrantes das Invernadas Artísticas do CTG a outras cidades dentro do território nacional;
2. aquisição de indumentária gaúcha para os integrantes das Invernadas Artísticas.

De acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todavia, toda e qualquer destinação de recursos ou materiais para o setor privado, mesmo que para o atendimento do interesse público e social, deve ser previamente autorizada por lei específica, além de estar prevista nos instrumentos de planejamento orçamentário.

A necessidade da edição de lei própria autorizando repasses desta natureza, mesmo que já haja previsão específica na lei orçamentária anual, também tem sido orientação do Tribunal de Contas do Estado.

Conforme informação prestada pela Diretora do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria do Planejamento

Estratégico no Ofício nº 031/2015-SC, da Secretaria da Cultura, há previsão orçamentária para a realização daquela despesa.

Considerando, portanto, que a concessão do auxílio atende as condições estabelecidas nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, para o exercício de 2015, submetemos à apreciação desse Legislativo a proposição que **"autoriza o Município de Toledo a efetuar transferência de valor ao Centro de Tradições Gaúchas *Estância da Liberdade*"**.

Em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município, ***solicitamos aos ilustres Vereadores que a inclusa proposição tramite em regime de urgência****, tendo em vista que, com a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, no próximo dia 27 de julho, tais transferências voluntárias não mais serão possíveis.*

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a efetuar transferência de valor ao Centro de Tradições Gaúchas "Estância da Liberdade".

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a efetuar transferência de valor ao Centro de Tradições Gaúchas "Estância da Liberdade".

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a transferir ao Centro de Tradições Gaúchas "Estância da Liberdade", no ano de 2015, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o custeio parcial das seguintes despesas da entidade:

I – transporte rodoviário para o deslocamento dos integrantes de suas Invernadas Artísticas a outras cidades dentro do território nacional;

II – aquisição de indumentária gaúcha para os integrantes das Invernadas Artísticas.

Parágrafo único – A não aplicação da importância de que trata a presente Lei nas finalidades previstas nos incisos do **caput** deste artigo, implicará a obrigatoriedade de restituição do valor, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos municipais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

Ofício n° 031/2015-SC

Toledo, 07 de julho de 2015.

Ao Senhor
AFONSO SIMCH
Assessoria Jurídica

Assunto: Elaboração de Projeto de Lei para transferência de recursos financeiros para o Centro de Tradições Estância da Liberdade.

Senhor:

Solicitamos elaboração de Projeto de Lei para transferência de recursos financeiros para o Centro de Tradições Estância da Liberdade no valor de até R$20.000,00 (vinte mil reais), no exercício 2015, para custear parte das despesas, para manutenção das atividades do grupo:

I. Transporte rodoviário para o deslocamento dos integrantes das Invernadas Artísticas, para outras cidades dentro do território nacional;
II. Aquisição de indumentária gaúcha para os integrantes das Invernadas Artísticas;

Atenciosamente,

Recebido em:___/____/2015

Por:_____

Rosselane Liz Giordani
Responsável pela Secretaria da Cultura
Portaria 431/2014
Toledo-PR

AO DEPTO DE ORÇAMENTO PARA VERIFICAÇÃO SE EXISTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E/OU POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO DE ORÇAMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DO ETG ESTÂNCIA DE LIBERDADE, EM AFIRMATIVO MANIFESTO, ENCAMINHA-SE AO JURÍDICO PARA CONFECÇÃO DE LEI, DIGO, PROJETO LEI - ESPECÍFICO. É MEU DESPACHO! E AINDA SEJA NA JUSTIFICATIVA, FEITO, PEDIDO DE URGÊNCIA.

Luis Abalberto Beto Lunitti Pegnussati
Prefeito do Município de Toledo

09.07.15
10:31H.

A
Assessoria Jurídica

Considerando despacho do Sr. Prefeito, informo haver orçamento para custear o referido repasse.

Toledo 09/07/15

Regina N. Ikeda Antunes
Diretora Depto. [illegible]
Controle Orçamentário

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 36, de 9 de maio de 2013

Declara de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas Estância da Liberdade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas Estância da Liberdade, organização jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de maio de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8228, de 11/05/2013, e
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 758, de 13/05/2013

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15342742/0001-72
Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA DA LIBERDADE
Endereço: R JURANDIR DAL`PRA 525 / VILA BECKER / TOLEDO / PR / 85902-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015

Certificação Número: 2015061011042975009061

Informação obtida em 24/06/2015, às 14:14:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 19636/2015

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 07/07/2015	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH5J2XM8BER8**

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA DA LIBERDADE

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
974022	15.342.742/0001-72		974022

ENDEREÇO

RUA JURANDIR DAL PRA, 525 - s-905 q-03 - VILA BECKERCEP: 85902530 Toledo - PR

ATIVIDADES

Clubes sociais, esportivos e similares

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 08/05/2015.
Qualquer rasura invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA DA LIBERDADE
CNPJ: 15.342.742/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:02:57 do dia 30/06/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2015.
Código de controle da certidão: **716A.FF8F.395C.41A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.